



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
REVOGADA PELA LEI Nº 5094, DE 27/08/2021.
LEI Nº 2336, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 3192, Bairro Centro, setor 03, quadra 09, no Município de Santa Luzia D'Oeste, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 934.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à implantação da Unidade Local de Atendimento do DETRAN no Município de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo único. Desde a publicação da presente Lei, o DETRAN será totalmente responsável pela segurança e conservação do imóvel, bem assim arcará com o pagamento de contas de água, luz, telefone e qualquer outro serviço que necessitar, passando a responder diretamente por todo e qualquer dano ocasionado, não podendo proceder desvio de finalidade, bem assim transferir a cessão de uso para qualquer órgão público ou a particular sem a anuência da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CGPI.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. Fica autorizado por este ato ao DETRAN, proceder com todas as reformas e ampliações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento de suas atividades.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.313, de 10 de junho de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador